



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS PORTO ALEGRE
GABINETE (PORTO ALEGRE)

EDITAL Nº 35 / 2026 - GAB-POA (11.01.06.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Porto Alegre-RS, 03 de junho de 2026.

EDITAL *CAMPUS* PORTO ALEGRE Nº 35/2026
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA BOLSISTA SUPERVISOR E APOIO
ACADÊMICO/ADMINISTRATIVO DA BOLSA-FORMAÇÃO - PRONATEC EMPREENDER

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PORTO ALEGRE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFRS/POA Nº 140, DE 23/02/2024, e de acordo com o disposto na Lei nº 12.513/2011, Resolução CD/FNDE nº 04/2012, Portaria MEC nº 1.042/2021, torna público o Processo de Seleção Simplificada para Bolsistas da Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec): Pronatec Empreender.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital tem por finalidade a seleção de bolsistas para os cargos de **supervisor** e de **apoio acadêmico/administrativo**, vinculados à Bolsa-Formação do Pronatec Empreender.
- 1.2. Poderão inscrever-se para vaga de **supervisor**, os servidores efetivos (técnicos-administrativos e docentes) do quadro permanente do IFRS, que atendam os critérios deste edital.
- 1.3. Poderão inscrever-se para a vaga de **apoio acadêmico/administrativo** os discentes do do Curso de Tecnologia em Sistemas para Internet ou Tecnologia em Processos Gerenciais *Campus* Porto Alegre, que atendam os critérios deste edital.
- 1.4. No *Campus* Porto Alegre será ofertado o **Curso de Negócios Inovadores Apoiados por IA** do Pronatec Empreender.

2. DAS VAGAS, CARGO, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, REQUISITOS/ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA MENSAL E REMUNERAÇÃO

2.1. Serão oferecidas as seguintes vagas:

Vagas	Cargo	Descrição das atividades
01	Supervisor	<ol style="list-style-type: none">1. Participar das capacitações sobre a Metodologia de Acesso, Permanência e Êxito do Pronatec Empreender;2. Participar da construção do Projeto Pedagógico de Curso;3. Coordenar e acompanhar a atuação dos docentes;4. Disponibilizar os registros (pontos) dos docentes;5. Disponibilizar, ao final do curso, relatório das atividades e do desempenho dos docentes;6. Exercer, quando couber, as atribuições da coordenação adjunta;7. Articular ações de acompanhamento pedagógico, relacionadas à permanência e ao êxito das estudantes;8. Assegurar a acessibilidade para a participação de pessoas com deficiência;

		9. Disponibilizar os registros de frequência das estudantes; 10. Promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes do Programa; 11. Articular ações de inclusão produtiva com instituições parceiras; 12. Disponibilizar, ao final do curso, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes.
01	Apoio Acadêmico/ Administrativo	1. Prestar apoio às atividades administrativas, como controle da frequência e o suporte aos procedimentos relacionados ao pagamento da Bolsa Permanência aos estudantes.

2.2. As vagas estão distribuídas da seguinte forma:

Vagas	Cargo	Local da oferta do curso	Carga horária	Requisitos/Escolaridade
01	Supervisor	<i>Campus</i> Porto Alegre	12h mensais (a serem cumpridas em dias de aula, no turno da tarde)	Ser servidor efetivo (técnico-administrativo e docente) do quadro permanente do <i>Campus</i> Porto Alegre do IFRS e possuir graduação completa*
01	Apoio Acadêmico/ Administrativo	<i>Campus</i> Porto Alegre	12h mensais	Ser discente do Curso de Tecnologia em Sistemas para Internet ou Tecnologia em Processos Gerenciais do <i>Campus</i> Porto Alegre

*Entende-se por Graduação cursos Superior de Tecnologia, Bacharelado ou Licenciatura

2.3. A remuneração do supervisor será de R\$36,00 (trinta e seis reais) por hora de atividade dedicada ao curso.

2.4. A remuneração do Apoio Acadêmico/Administrativo será de R\$18,00 (dezoito reais) por hora de atividade dedicada ao curso.

2.5. A carga horária mensal prevista poderá ser alterada exclusivamente por interesse da Instituição, desde que haja a concordância do bolsista, para cumprimento das atividades descritas para a função.

2.5.1. A alteração para uma carga horária maior da prevista neste edital dependerá da disponibilidade de recurso orçamentário.

2.6. Os recursos orçamentários de que trata este edital são oriundos de Termo de Execução Descentralizada (TED) com a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC/MEC.

2.7 A modalidade de seleção de bolsistas configurada neste edital não estabelece prazos e periodicidade mensal para pagamento das horas de atividades dedicadas ao Programa.

2.8. O IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função da não descentralização do recurso orçamentário e financeiro.

2.9. Os pagamentos dos bolsistas da Bolsa-Formação - Pronatec Empreender serão feitos exclusivamente através de depósito em conta corrente de titularidade do bolsista, não sendo possível depósito em outras modalidades de conta bancária ou em nome de terceiros.

2.10. O Pronatec Empreender, vinculado à modalidade Bolsa-Formação, não prevê interrupção para gozo de férias coletivas e/ou individuais.

3. DAS INSCRIÇÕES - DOCUMENTOS PARA HOMOLOGAÇÃO E PARA CLASSIFICAÇÃO.

3.1. A inscrição deve ser realizada no prazo estabelecido no cronograma, item 4 deste edital, através de formulário eletrônico específico, utilizando exclusivamente o e-mail institucional, para os cargos de:

3.1.1. **Supervisor.** ([Formulário de inscrição: clique aqui](#)).

3.1.2. **Apoio acadêmico/administrativo.** ([Formulário de inscrição: clique aqui](#)).

3.2. Para o cargo de **supervisor**, devem ser incluídos no formulário de inscrição o seguinte documento obrigatório, em arquivo PDF:

3.2.1. Comprovante da formação acadêmica (graduação), conforme requisito do cargo neste edital.

3.3. Podem ser incluídos no formulário de inscrição os seguintes documentos, em arquivo PDF, **para análise técnica documental de classificação**, em conformidade com o Anexo I deste edital:

3.3.1. Comprovante de coordenação em ações de extensão;

3.3.2. Comprovante do curso de Especialização na área da Informática ou na área do cargo pretendido ou área correlata;

3.3.3. Comprovante do curso de Mestrado na área da Informática ou na área do cargo pretendido ou área correlata;

3.3.4. Comprovante de curso de Doutorado na área da Informática ou na área do cargo pretendido ou área correlata.

3.4. Para fins de pontuação na análise técnica documental, cada comprovante será considerado apenas uma única vez, apresentados conforme o item 3.3. e seus subitens.

3.5. Para o cargo de **apoio acadêmico/administrativo**, devem ser incluídos no formulário de inscrição o seguinte documento obrigatório, em arquivo PDF:

3.5.1. Comprovante de matrícula atualizado, conforme requisito do cargo neste edital.

3.5.4. Comprovante de histórico escolar atualizado.

3.6. Podem ser incluídos no formulário de inscrição os seguintes documentos, em arquivo PDF, **para análise técnica documental de classificação**, em conformidade com o Anexo I deste edital.

3.6.1. Atestado/Certificado de participação em projetos de extensão e/ou ensino como membro da equipe executora (bolsista ou voluntário).

3.6.2. Atestado/Certificado de participação em projetos que envolvam monitoria (bolsista ou voluntário)

3.7. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição.

3.8. Os documentos enviados devem estar legíveis.

3.9. O correto envio dos documentos no formulário de inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato.

3.10. Será critério de desclassificação, a qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo candidato à bolsa.

3.11. É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios especificados neste edital. Sua inscrição implica no conhecimento e a aceitação plena das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. As fases e prazos deste edital, ficam assim definidos, seguindo sempre o horário de Brasília:

FASE	PERÍODO	LOCAL
1. Publicação do edital	03/06/2026	https://poa.ifrs.edu.br/

2. Os termos deste edital podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, conforme o item 9.11	até 08/06/2026	pronatec@ifrs.edu.br
3. Período de inscrições	03 /06/2026 a 10/06/2026	Supervisor: Formulário de inscrição Apoio acadêmico/administrativo: Formulário de inscrição
4. Publicação da homologação e classificação parcial do processo de seleção	12/06/2026	https://poa.ifrs.edu.br/
5. Submissão de recursos quanto à homologação e classificação parcial	até 15/06/2026	marisa.paz@poa.ifrs.edu.br
6 Publicação da classificação final do processo de seleção	17/06/2026	https://poa.ifrs.edu.br/
7. O candidato classificado, quando convocado, deverá manifestar interesse na vaga e encaminhar a documentação descrita no item 6.9	até 19/06/2026	marisa.paz@poa.ifrs.edu.br
8. Início das atividades	Previsto para julho/2026	<i>Campus</i> Porto Alegre do IFRS

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente edital.

5.2. Os recursos da homologação deverão ser realizados através do email marisa.paz@poa.ifrs.edu.br, conforme prazo estabelecido no cronograma (item 4) deste edital.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção será realizado pela Coordenação adjunta do Programa no âmbito do *Campus* Porto Alegre e pela Coordenação-geral da Bolsa-Formação/Pronatec Empreender do IFRS.

6.2. A seleção dos bolsistas consistirá em análise técnica documental dos documentos enviados pelo candidato, de acordo com a pontuação discriminada no Anexo I deste edital.

6.3. Não serão aceitos outros documentos além dos indicados neste edital.

6.4. Os recursos da análise técnica documental deverão ser enviados para o e-mail marisa.paz@poa.ifrs.edu.br, conforme prazo estabelecido no cronograma (item 4) deste edital.

6.5. Os recursos serão analisados pela Coordenação adjunta do Programa no âmbito do *Campus* Porto Alegre e pela Coordenação-geral da Bolsa-Formação/Pronatec Empreender do IFRS.

6.6. A nota final de cada candidato será a soma dos pontos atribuídos na análise técnica documental.

6.6.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

6.6.2. Será considerado selecionado o candidato que obtiver a maior pontuação final.

6.7. Em caso de haver empate na pontuação final, será considerado selecionado o candidato com maior idade, maior tempo no serviço público, no caso da vaga de supervisor, e, persistindo, será realizado sorteio.

6.8. Os candidatos que não forem selecionados para a vaga irão compor a lista de suplentes.

6.9. O candidato classificado, quando convocado, **deverá manifestar interesse na vaga e encaminhar a seguinte documentação** para o e-mail marisa.paz@poa.ifrs.edu.br, obedecendo os prazos do cronograma:

6.9.1. Cópia do cartão de conta corrente própria de banco;

6.9.2. Termo de Declaração da Chefia Imediata (Anexo II), somente para a vaga de supervisor;

6.9.3. Termo de Compromisso (Anexo III);

6.9.4. Termo de cessão de uso de imagem e voz (Anexo IV);

6.9.5. Declaração de não acúmulo de bolsas, somente para a vaga de apoio acadêmico/ administrativo (Anexo V).

7. DO TEMPO DE DURAÇÃO DA BOLSA

7.1. O tempo de duração da bolsa está condicionado à oferta de cursos pela Bolsa-Formação nas respectivas Unidades onde as vagas estão sendo ofertadas e à necessidade institucional, considerados, para tanto, o planejamento financeiro e a disponibilidade de recursos do Programa. Desta forma, as atividades do bolsista poderão ser suspensas a qualquer tempo e retomadas conforme o interesse institucional.

7.2. Ocorrendo a suspensão e retomada posterior das atividades, é assegurado ao bolsista que ocupava o encargo e cujo processo seletivo ainda possua validade, assumir novamente suas atribuições. Somente será convocado bolsista suplente mediante desistência formal do titular.

8. DO BOLSISTA

8.1. O horário das atividades do bolsista será de acordo com a carga horária prevista para a função, conforme item 2.2, com as necessidades do encargo e com a oferta dos cursos, podendo ser distribuídas em qualquer turno de funcionamento da Unidade, ficando limitada ao máximo de 12 (doze) horas mensais.

8.2. O bolsista deverá ter disponibilidade para exercer suas funções e participar das demais atividades do Programa, nos dias, turnos e horários estabelecidos pela Coordenação adjunta da Unidade onde as vagas estão sendo ofertadas.

8.3. A carga horária das atividades do encargo de supervisor deste edital não poderá estar incluída na jornada regular de trabalho exercida no IFRS.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este edital.

9.2. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado por motivo de interesse público, ou retificado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

9.3. Por interesse da administração, as atividades do Programa poderão ser suspensas, bem como o pagamento das bolsas.

9.4. No caso de não oferecimento do Programa nas Unidades listadas no item 2.2, independentemente do motivo, tornará esta seleção sem efeito.

9.5. O prazo de validade deste processo de seleção de bolsista será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado no site do IFRS, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

9.6. Surgindo novas vagas durante o período de validade deste processo de seleção para o mesmo cargo, os candidatos aprovados poderão ser aproveitados, observada a ordem de

classificação, a carga horária máxima de dedicação ao Programa e demais exigências normativas.

9.7. A aprovação no presente edital não gera direito à vaga e a vinculação dos bolsistas está sujeita à disponibilidade orçamentária e interesse da administração.

9.8. As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais no âmbito da Bolsa-Formação do Pronatec Empreender não caracterizam vínculos empregatícios com o IFRS e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei 12.513/2011, artigo 9º, § 3º).

9.9. As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos Serviços Públicos, portanto, a elas não se aplicam os benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e de força maior.

9.10. Dúvidas relativas ao edital somente serão respondidas durante o período de inscrições pelo e-mail marisa.paz@poa.ifrs.edu.br.

9.11. Os termos deste edital podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Pró-reitoria de Extensão do IFRS - Proex (pronatec@ifrs.edu.br), em até dois (dois) dias após a sua publicação.

9.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação adjunta do Programa no âmbito do *Campus* Porto Alegre e pela Coordenação-geral da Bolsa-Formação/Pronatec Empreender do IFRS.

(Assinado digitalmente em 03/06/2026 13:55)

SERGIO WESNER VIANA

DIRETOR

IFRS / CP-POA (11.01.06)

Matrícula: 2579927

Processo Associado: 23368.001231/2026-14

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **35**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **03/06/2026** e o código de verificação: **a46766a4e8**